



Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira (não incluídas no Anexo I)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea e) do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJIAA)
Localização (freguesia e concelho)	Valeira Baixa, freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, distrito de Santarém
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	Não se aplica
Proponente	Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A.
Entidade licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)

Antecedentes	Em 2009, foi elaborado o EIA da instalação avícola da Valeira Baixa, cuja proposta de implantação é igual à proposta atual, tendo sido sujeito ao procedimento de AIA. O projeto foi objeto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 06 de abril de 2010, e válida por um período de 2 anos nos termos legalmente estabelecidos à época, ou seja, até 06 de abril de 2012. De mencionar que o projeto contava com: → Licença concedida pela Direção de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional, no âmbito da sua implantação em servidão militar para proteção das instalações militares do Prédio Militar nº 001/Constância - Campo de Instrução Militar de Santa Margarida (Anexo 3).; → Viabilização camarária/urbanística; e → Parecer de validação de inexistência da linha de água cartografada na Carta Militar para a área de implantação do projeto, emitido pela ARH Tejo (Ofício n.º GMAT-00544-OF-2009), ao pedido solicitado pela própria Câmara Municipal de Abrantes. No entanto, o projeto não avançou no período de validade da DIA, tendo a mesma caducado.
---------------------	---

Em 2020, foi elaborado um segundo EIA da instalação avícola da Valeira Baixa, cuja proposta diferia significativamente da primeira, cujo procedimento foi concluído com a emissão de (DIA) favorável condicionada, a 13 de julho de 2021, e válida por um período de 4 anos nos termos legalmente estabelecidos.

No entanto, a Direção de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional não viabilizou o projeto, o que determinou também a não viabilização camarária/urbanística do projeto. Deste modo, não foi possível-avançar com o projeto.

O presente Projeto contempla a construção de quatro pavilhões, e respetivas áreas técnicas de apoio fundamentais ao desenvolvimento do processo produtivo, com capacidade para alojar 46 250 aves por pavilhão na fase de cria, num total de 185 000 aves por ciclo (1 110,0 CN), e 17 900 aves por pavilhão na fase de engorda, num total de 71 600 aves por ciclo (2 148 CN), prevendo-se um regime de funcionamento de dois ciclos por ano.

O objetivo da instalação é a realização das fases de cria e engorda de perus. A execução de ambas as fases na mesma exploração, implica que, no final da fase de cria, aproximadamente 40% das aves sejam removidas da instalação e encaminhadas para outras unidades de engorda de perus. As aves remanescentes (60%) serão redistribuídas pelos quatro pavilhões, de forma a dar continuidade à fase de engorda.

A propriedade possui uma área total de 859 550,00 m².

Quadro 1 - Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola
(Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Edifício		Área de implantação (m2)	Área útil aves (m2)	Capacidade instalada Fase cria (n.º aves)	Capacidade instalada Fase engorda (n.º aves)
Pavilhão avícola 1	Nave 1	3 844,96	1.926,53	25 050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21 200	8.200
Pavilhão avícola 2	Nave 1	3 844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 3	Nave 1	3 844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 4	Nave 1	3 844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Filtro sanitário		88,0	-	-	-
Armazém de matérias-primas		800,0	-	-	-
Reservatório de água		9,0	-	-	-
Nitreira		750,0	-	-	-
Fossa estanque		840,0	-	-	-
Arco de desinfecção		4,0	-	-	-
Reservatório Água Rede de incêndios		56,8	-	-	-
Báscula		52,0	-	-	-
TOTAL		18.168,04	14.225,04	185.000	71.600

A instalação avícola será composta por:

→ 4 Pavilhões avícolas destinados à cria e engorda de perus, dotados de uma zona técnica de apoio às zonas de produção.

Serão executados com um piso apenas e constituído cada um, por dois espaços amplos destinados ao alojamento das aves, possuindo dois espaços laterais de controlo de temperatura e humidade, dois geradores de ar quente de resíduos lenhosos e uma zona técnica;

→ 1 Filtro sanitário constituído por salas de apoio, sanitários e vestiários separados por sexos. Junto ao filtro, será colocado um arco de desinfecção para as viaturas que entram na unidade, de forma a salvaguardar a segurança higio-sanitária;

Descrição sumária
do projeto

- 1 Edifício destinado a armazém de matérias-primas (depósito de casca de arroz para utilização nas camas das aves e para armazenamento de material e equipamento de apoio ao funcionamento da instalação avícola);
- Moradia Unifamiliar destinado como espaço de habitação de apoio à instalação avícola. Possui dois quartos, uma instalação sanitária, sala e cozinha
- 1 Reservatório de água, destinado ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água ao mesmo será efetuado através de um furo de captação de água, a realizar na propriedade após autorização das entidades competentes. A rede de distribuição de água será feita por um grupo de bombagem;
- 1 Reservatório de água para o combate ao incêndio, localizado a Norte de propriedade, destinado ao abastecimento de água para o combate a incêndio. A distribuição de água é feita por um grupo de bombagem, localizado na zona técnica adjacente ao reservatório;
- Um armazém para tratamento do estrume produzido (nitreira), localizada a sul da propriedade e que servirá para o armazenamento temporário. Será executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel sandwich (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada. Terá uma capacidade para armazenar um máximo de 1460 ton de estrume. Será ainda servida de uma fossa estanque que destinar-se-á a receber as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume. Esta fossa, será estanque e terá capacidade para armazenar um total de 10,70 m³ de efluente;
- 16 Silos de ração (2 silos por zona de produção);
- Báscula, localizada logo a seguir à entrada da instalação, para a pesagem das viaturas;
- Arco de desinfeção, junto à entrada da instalação, destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola;
- 12 Fossas estanques:
 - 8 compostas por dois tanques com capacidade para armazenar 10,36 m³ de efluente pecuário proveniente das lavagens dos pavilhões avícolas;
 - 1 fossa estanque com 10,70 m³ de capacidade, para armazenamento do efluente produzido na nitreira;
 - 1 composta por um tanque com capacidade para armazenar 3,61 m³ de efluente proveniente do arco de desinfeção das viaturas.
 - 2 fossas estanques domésticas, compostas por dois tanques com capacidade para armazenar 23,86 m³ (13,50 m³ na LT10 e 10,36 m³ na LT11) de efluente doméstico provenientes do filtro sanitário e moradia.

O armazém servirá de apoio à instalação, nomeadamente para o armazenamento das aparas de madeira, posteriormente utilizada na cama das aves, para o armazenamento temporário de resíduos, arrumo de material e equipamento técnico, e para albergar o gerador de emergência e quadros elétricos.

A instalação avícola será totalmente vedada do exterior, de forma a impedir a entrada de elementos estranhos à instalação. A entrada na instalação será efetuada junto ao filtro sanitário e todas as viaturas que entram na propriedade terão de aceder através do arco de desinfeção, de forma a impedir contaminações cruzadas e garantir as condições higio-sanitárias no interior da exploração avícola.

Os edifícios constituintes da instalação avícola, para o seu bom e necessário funcionamento necessitam de diversas infraestruturas, nomeadamente: rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais e de energia elétrica.

A rede elétrica será recebida através de um posto de transformação aéreo e distribuída para os vários edifícios que compõem a instalação.

O abastecimento de água à instalação será efetuado através de um furo, a executar em local a definir no interior da propriedade, devidamente autorizado pelas entidades competentes. A prospeção para a localização do furo de abastecimento de água será feita por empresa acreditada, a fim de se obter o melhor caudal para abastecer o reservatório de água a edificar no interior da propriedade.

Para o armazenamento de ração, serão instalados dois silos por pavilhão, com capacidade de 20 ton. No total, serão 16 silos, correspondendo a uma capacidade total de armazenamento de 320 ton.

Relativamente aos efluentes pecuários, está prevista a instalação de dez fossas estanques. Para os efluentes domésticos, serão instaladas duas fossas estanques: uma associada à habitação e outra destinada a receber as águas residuais provenientes do filtro sanitário.

Todos os efluentes líquidos provenientes da lavagem e desinfecção da unidade, bem como as águas sanitárias do filtro sanitário e instalações sanitárias, passarão a ser drenados para as respetivas fossas estanques, que posteriormente serão vazadas por empresas acreditadas para esse fim.

O estrume produzido na zona de alojamento de aves, será encaminhado para a nitreira, onde aguarda seguimento para a indústria de transformação de sub.-produtos. O afluente líquido contido no estrume, é encaminhado para a fossa estanque.

Quadro 2 - Caracterização dos órgãos de retenção
(Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Finalidade	Órgãos de retenção		N.º de fossas	Capacidade total de armazenamento (m³)
Retenção efluentes pecuários	Pavilhões avícolas	8 Fossas estanques agropecuárias (10.36m³)	8	82,88
	Arco de desinfecção de Viaturas é dotado de	1 Fossa estanque agropecuária (3.61m³)	1	3,61
	TOTAL		9	86,49
	Retenção dos lixiviados da nitreira (10.7 m³)		1	10,7
	TOTAL		1	10,7
Retenção de efluentes domésticos	Filtro Sanitário	1 Fossa estanque doméstica	1	13,50
	Hbitação	1 Fossa estanque doméstica	1	10,36
	TOTAL		2	23,86

Quadro 3 - Resumo de áreas dos arranjos exteriores
(Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Pavimento em agregado britado de granulometria extensa ABGE	14.825,84
Pavimento em betão afagado	3.076,55
Pavimento em betuminoso	2.296,45
Bases em betão para instalação de equipamentos	78,40
Prado natural	821.183,12

Quadro 4 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos
(Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Área da propriedade	859 550,00 m ²
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	16.377,84 m ²
Índice de utilização do solo	0,019
Área de ocupação do solo (área de implantação)	18.168,04 m ²
Área impermeabilizada não coberta	20.552,10 m ²
Área não impermeabilizada e não coberta	822.554,24 m ²
Área descoberta	843.106,36 m ²
Área de impermeabilização do solo	36.995,80 m ²
Índice de impermeabilização do solo	4,36%
Volume de construção	54.115,62 m ³
Cercea / altura superior da fachada	8,21 m

A área impermeabilizada não coberta corresponde à base em betão armado para instalação de equipamentos, nomeadamente os silos de armazenamento de ração e o arco de desinfecção de viaturas, bem como às zonas impermeabilizadas junto aos portões dos pavilhões. Estas áreas têm como principal função impedir o derrame de estrume no solo durante o processo de remoção e carregamento do estrume dos pavilhões para as viaturas de transporte.

A restante área impermeabilizada corresponde aos caminhos internos em Agregado Britado de Granulometria Extensa (*tout-venant*) (ABGE), destinados à definição das zonas de circulação e acesso aos diferentes edifícios da exploração.

A área não impermeabilizada e não coberta compreende toda a área livre dentro do limite da propriedade que não será ocupada por qualquer infraestrutura ou construção, nem impermeabilizada. Esta área será maioritariamente coberta por prado natural, prevendo-se também a preservação de algumas árvores existentes, em particular sobreiros.

Assim, e de acordo com o EIA, a implantação do projeto originará uma área impermeabilizada de cerca de 36.995,80 m², correspondendo a um índice de impermeabilização de 4,30 %; a área de construção será de 16.377,84 m² e a área impermeabilizada não coberta será de 20.552,10 m².

Será criado um espaço exterior ao filtro sanitário destinado ao estacionamento de viaturas ligeiras de funcionários e eventuais visitas, garantindo, assim, que todas as pessoas acedem à instalação através do filtro sanitário e cumprem os procedimentos higieno-sanitários. Este espaço será descoberto, com pavimento em betuminoso.

	Não está previsto espaço de estacionamento para viaturas pesadas, uma vez que estas apenas permanecem na instalação durante o tempo estritamente necessário à realização de operações logísticas. Para as atividades de manutenção da instalação, está prevista a utilização de equipamentos agrícolas, nomeadamente tratores ou máquinas multifunções para a limpeza dos pavilhões avícolas e dos espaços exteriores, os quais terão espaço próprio no edifício designado como armazém. Processo Produtivo O processo produtivo será desenvolvido em duas fases – fase de cria (1.ª fase) e fase de engorda (2.ª fase) – num regime contínuo entre ambas. No final da fase de cria serão efetuados desbastes nos bandos alojados nos pavilhões, consistindo na apanha de aproximadamente 40% das aves, de forma a garantir a densidade adequada para o início da fase de engorda. As aves removidas serão transportadas e alojadas noutras instalações de engorda da empresa Triperu. O esquema de produção baseia-se no sistema “all in - all out” (tudo dentro - tudo fora), o que permite assegurar condições higio-sanitárias adequadas ao funcionamento da exploração. Em pleno funcionamento, a unidade terá capacidade para realizar dois ciclos produtivos por ano. Cria de Perus As aves entram nos pavilhões de produção, com um dia de vida, onde permanecem por um período de 6 a 7 semanas. No fim deste período, as aves apresentam um peso vivo médio de aproximadamente 2,47 kg para as fêmeas e 2,94 kg para os machos, dependendo da estirpe utilizada e da idade de transferência. É nesta altura que se procede ao desbaste das aves, sendo que aproximadamente 40% são transportadas para outras explorações avícolas. As restantes aves permanecem nos pavilhões avícolas, iniciando-se assim a fase de engorda. A instalação terá capacidade para alojar 185 000 aves em fase de cria, sendo que o processo produtivo engloba as seguintes fases: Preparação do Pavilhão Na fase de preparação dos pavilhões são desenvolvidas atividades que têm por objetivo adequar as condições existentes à receção dos perus. Para a cama das aves, que são alojadas no solo, é utilizado um material absorvente, aparas de madeira, disposta numa camada de cerca de 5 cm sobre o pavimento. Antes da chegada das aves do dia, o aquecimento é ligado de modo a garantir um ambiente termicamente confortável. Receção das aves Os perus são transportados com um dia de vida até à unidade em caixas de cartão (com capacidade para 89 perus) sendo espalhados no piso dos pavilhões avícolas. O fornecimento de ração e de água é garantido através de sistemas automáticos. Os bebedouros são do tipo pipeta, prevenindo e minimizando assim a ocorrência de derrames, os quais fomentam a proliferação microbiana. Cria Nesta fase, os perus são alimentados com ração e água “ad libitum”, cujo fornecimento é efetuado de forma automática. Nos primeiros dias, a ração é fornecida sob a forma de migalha e posteriormente é alterada para ração em granulado, satisfazendo assim as necessidades das aves em cada fase do seu crescimento. Desbaste dos Bandos (transição entre fases)
--	--



	Entre as 6 a 7 semanas de idade, as aves são sujeitas a um desbaste, permanecendo nos pavilhões o número de aves adequado a cumprir a densidade adequada à fase de engorda, sendo que as restantes são transportadas para outras instalações de engorda. Nesta altura termina a fase de recria e inicia-se a fase de engorda das aves. Engorda de Perúis Engorda/Acabamento Os perus são alimentados com ração e água "ad libitum". A alimentação das aves é feita por sistema automático. A ração é apresentada sob a forma de granulado, existindo três referências diferentes, adequadas à idade das aves, garantindo assim a satisfação das necessidades inerentes a cada fase da vida das aves. Apanha, transporte e descarga no matadouro No final da fase de engorda, as aves são apanhadas e colocadas em jaulas, seguindo para a unidade de abate e transformação da Triperu. Remoção das camas das aves Após a saída das aves, o estrume presente nos pavilhões é removido e transportado para unidades de valorização (produção de adubos orgânicos), em conformidade com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários. Limpeza e desinfeção das instalações, equipamentos e vazio sanitário Após a remoção do estrume avícola/camas das aves, é realizado um varrimento e, subsequentemente os pavilhões, comedouros e bebedouros são lavados e desinfetados. Posteriormente, a instalação avícola é submetida a um período de vazio sanitário. Ao longo de todas as fases de criação, pode ocorrer alguma mortalidade. As aves que morrem são removidas diariamente dos pavilhões e colocadas em arcas congeladoras, existentes nas zonas técnicas dos pavilhões avícolas. Periodicamente, estas aves são recolhidas e transportadas para uma unidade de subprodutos, onde são transformadas em farinha de carne Consumo de Recursos e Matérias-primas Consumo de água Neste processo produtivo, o consumo de água é indispensável, destacando-se o abeberamento animal como a principal atividade de consumo deste recurso natural. Para além desta atividade, ocorre ainda o consumo de água na lavagem dos pavilhões e respetivos equipamentos, na desinfeção das viaturas (arco de desinfeção), no sistema de arrefecimento controlado, e nas instalações sanitárias e edifício de apoio. O consumo de água na exploração avícola será efetuado através de uma captação de água subterrânea a executar na propriedade. Dada a inexistência de rede pública de abastecimento de água, a água captada será ainda utilizada nas instalações sanitárias e filtro sanitário. A água captada será sujeita a um tratamento por cloro ou peróxido de hidrogénio aplicado na própria rede de abastecimento. A água será encaminhada para dois reservatórios de água. Um reservatório de 109 m³ que como finalidade acumular água para consumo e para a rede de incêndios, e um segundo reservatório de 37 m³ que apenas serve para armazenar a água de abastecimento à instalação. É a partir destes reservatórios que ocorre a distribuição da água para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas. Estima-se que, em média, o consumo total de água na instalação avícola será de aproximadamente 14 000 m³/ano, em que o abeberamento será responsável por um consumo médio de 13 500 m³ de água/ano (sensivelmente 96%).
--	--

Quadro 5 - Síntese dos consumos anuais de água (m³) (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m ³)	Fundamentação dos valores apresentados
Abeberamento de aves	13.500	Para a fase de cria, considerámos 7,5 litros/ave (185000 x 7,5 litros) = 1387,5 m ³ /ciclo Para a fase de engorda, considerámos 7,5 litros/ave (71600 x 7,5 litros) = 5370 m ³ /ciclo 2 ciclos
Sistema de ambiente controlado (coolings)	300	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
Lavagens	148	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves, uma vez que a Portaria 259/2012, não define valores para a produção de peru.
Filtro sanitário	84	30 litros/dia.trabalhador x 10 trabalhadores x 280 dias
Habitação	8,4	30 litros/dia.trabalhador x 1 guarda noturno x 280 dias
Arco de dispersão	5	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
TOTAL	14.045,4	*

O furo será dotado de medidor de caudal, de forma a efetuar-se um controlo mensal dos consumos.

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A principal fonte de energia utilizada na exploração é a energia elétrica, consumida na alimentação de todos os equipamentos elétricos, nomeadamente na ventilação, nos sistemas automáticos de alimentação e no sistema geral de iluminação. Será instalado um posto de transformação aéreo de 250 Kw, que garante o fornecimento de energia elétrica. O consumo anual previsto é de 550 000 kWh.

Está prevista a instalação de um gerador de emergência para fazer face a eventuais falhas de energia elétrica. O combustível será armazenado num reservatório com 1 000 l de capacidade. Mensalmente, será efetuado o registo do número de horas de funcionamento do gerador e o volume de combustível consumido.

Também será utilizado gasóleo no abastecimento do trator usado no transporte e na limpeza dos pavilhões. O consumo anual previsto será de 1200 litros.

Consumo de energia térmica

Na fase de cria será necessário aquecer os pavilhões avícolas, por forma a garantir as temperaturas adequadas ao crescimento das aves. Este aquecimento será realizado através de um sistema de aquecimento por geradores de calor a *pellets*. Para tal, cada zona de produção irá apresentar um gerador com uma potência térmica de 300 kWth, estimando-se um consumo anual de *pellets* da ordem de 120 ton/ano. No total, serão instalados quatro geradores de ar quente a *pellets* de 300 kW.

Consumo de ração

Cada pavilhão irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 20 toneladas de ração, num total de 320 toneladas de capacidade de armazenamento. Prevê-se um consumo médio anual de 6.600 toneladas de ração.

Consumo de material de cama

O abastecimento de aparas de madeira será realizado na fase de preparação dos pavilhões avícolas para a receção das novas aves, prevendo-se um consumo médio anual de cerca de 150 toneladas.

A receção do material será efetuada em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões pela viatura de transporte, de forma a minimizar perdas e desperdícios.

As aparas excedentes serão armazenadas no armazém de matérias-primas, estando disponíveis para utilização sempre que seja necessário reforçar ou recompor a cama das aves.

Gestão de Resíduos e Subprodutos

Chorume

Os efluentes agropecuários (chorume) resultam da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, realizada no final de cada ciclo produtivo, após a remoção das aves e do estrume, num máximo expectável de duas operações por ano.

Prevê-se uma produção média anual de 148 m³ de efluentes agropecuários. A instalação disporá de capacidade de armazenamento temporário para 82,88 m³, acrescida de:

- uma fossa associada ao arco de desinfecção, com capacidade de 3,61 m³, e
- uma fossa associada às escorrências da niteira, com capacidade de 10,7 m³,

perfazendo uma capacidade total de armazenamento de 97,19 m³.

Contudo, para efeitos de gestão dos efluentes pecuários, considera-se como capacidade útil de armazenamento apenas os 82,88 m³, não contabilizando os volumes associados ao arco de desinfecção e à niteira.

Tendo em conta a produção anual estimada de 148 m³, conclui-se que as fossas deverão ser esvaziadas duas vezes por ano, por forma a garantir a sua operacionalidade e evitar o risco de sobrecarga.

Os efluentes recolhidos serão encaminhados para tratamento serão enviados para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A..

Estrume

O estrume é composto essencialmente pelas camas utilizadas, restos de ração e dejetos das aves.

Este subproduto será imediatamente removido das zonas de produção após a saída das aves e depositado na niteira, onde será sujeito a tratamento biológico.

O tratamento consiste na degradação biológica aeróbia controlada da matéria orgânica, até à sua estabilização, resultando na produção de um composto orgânico que poderá ser utilizado como corretivo orgânico do solo.

Atendendo às características do estrume, nomeadamente a sua reduzida humidade, prevê-se que a produção de lixiviados seja reduzida ou nula. Ainda assim, o Projeto prevê a instalação de uma fossa estanque que assegurará a retenção de eventuais efluentes líquidos. Estes efluentes serão encaminhados para a ETAR da Lusiaves, devidamente licenciada para o efeito.

A produção média anual de estrume está estimada em 2 774 toneladas.

O estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade.

Gestão de resíduos e subprodutos

Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, ocorrerá ainda a produção de aves mortas, cerca de 7.400 durante a fase de cria, por ciclo (+/- 4% do número total nesta fase), e 2.506 durante a fase de engorda, por ciclo (+/- 3,5% do número total nesta fase). Anualmente, prevê-se a produção média de 75 toneladas (19812 unid) deste subproduto durante o processo produtivo. Os cadáveres serão retirados diariamente do interior dos pavilhões e armazenados em arcas congeladoras presentes nas zonas técnicas, sendo periodicamente recolhidos e enviados para destino final devidamente licenciado e autorizado para o efeito.

Resíduos

Serão produzidos resíduos de embalagem (caixas de cartão), utilizadas no transporte das aves com 1 dia de vida. Estes resíduos serão devidamente acondicionados e enviados para valorização. Na exploração avícola serão ainda produzidos resíduos de medicamentos, nomeadamente embalagens. Estas serão devidamente armazenadas em contentores próprios e periodicamente enviados para destino final devidamente licenciado e autorizado para o efeito.

Durante o funcionamento normal da instalação, serão ainda produzidas lâmpadas, que à semelhança dos restantes resíduos, serão devidamente acondicionadas e entregues em destino autorizado para efetuar o seu tratamento. Todos os resíduos produzidos na instalação serão devidamente separados, identificados segundo o código LER e armazenados nos respetivos parques de armazenamento temporário de resíduos.

Os veículos de apoio à exploração avícola serão sujeitos a manutenção em oficina adequada, externa à instalação.

As cinzas serão armazenadas num contentor metálico próprio para o efeito (impermeável e fechado), a colocar junto do edifício de armazéns. Estas, serão enviadas para valorização em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos devidamente licenciadas para o efeito, onde serão utilizadas como matéria-prima.

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção dure cerca de 24 meses.

O estaleiro ocupará uma área estimada de 300 m², junto da área afeta às construções.

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 20, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes.

Na fase de construção apenas serão instalados wc químicos portáteis, sem necessidade de água e com hidroaspiração/limpeza periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação, um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.

Assim para estes efluentes, assumindo uma capitação média de 3 l/trabalhador.dia × 20 × (365 × 2)/1000 = 43,8 m³ de efluente doméstico gerado na fase de construção (24 meses).

Salienta-se, ainda, que será solicitado, periodicamente, os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos, gerados nas instalações sanitárias químicas portáteis, para tratamento (à responsabilidade da empresa de construção).

Durante a fase de construção serão afetos cerca de 20 trabalhadores.

Na fase de exploração, prevê-se a criação de 10 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações do Grupo Lusiaves, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.

	Tráfego Os principais percursos afetos à atividade produtiva compreendem o transporte de matérias-primas, subprodutos e resíduos Prevê-se um tráfego anual de 276 veículos pesados afetos à instalação avícola.
--	---

Síntese do procedimento	07-08-2025: Início do procedimento; 07-08-2025: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS; 22-08-2025: Apresentação do projeto; 25-08-2025: Pedido de elementos; 16-01-2026: Entrega do Aditamento ao EIA; 02-02-2026: Emitida a Declaração de Conformidade; 09-02-2026 a 23-03-2026: Período de Consulta Pública; 20-05-2026: Parecer Final da CA; 22-07-2026: Prazo máximo do procedimento.
--------------------------------	---

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	Entidades Externas consultadas: Câmara Municipal de Abrantes, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC) e Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Não foram rececionados os pareceres da Câmara Municipal de Abrantes e da DGAV. Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) - O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB) e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público. - No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro (Cujas cartografias constam em http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor), verifica-se o seguinte: <table border="1"> <tr> <td>Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):</td><td>Charneca</td></tr> <tr> <td>Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função</td><td> - Função geral de produção; - Função geral de proteção; - Função de geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores. </td></tr> </table>	Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Charneca	Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função	- Função geral de produção; - Função geral de proteção; - Função de geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Charneca				
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função	- Função geral de produção; - Função geral de proteção; - Função de geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.				

atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	• Aumentar a produtividade por unidade de área; • Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril; • Recuperação do montado de sobre e promoção da regeneração natural; • Preservar os valores fundamentais do solo e da água; • Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas; • Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida; • Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacto relevante nos ecossistemas florestais; • Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio.
Espécies florestais privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual. a) Espécies a privilegiar (Grupo I): i) Carvalho -português (<i>Quercus faginea</i>, preferencialmente <i>Q. faginea subsp. broteroi</i>); ii) Carvalho -negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); iii) Eucalipto (<i>Eucalyptus spp.</i>); iv) Lódão -bastardo (<i>Celtis australis</i>); v) Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>); vi) Nogueira (<i>Juglans spp.</i>); vii) Pinheiro -bravo (<i>Pinus pinaster</i>); viii) Pinheiro -manso (<i>Pinus pinea</i>); ix) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>); x) Ripícolas. b) Outras espécies a privilegiar (Grupo II): i) Alfarrobeira (<i>Ceratonia siliqua</i>); ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>); iii) Castanheiro (<i>Castanea sativa</i>); iv) Cedro -do -buçaco (<i>Cupressus lusitana</i>); v) Cerejeira (<i>Prunus avium</i>); vi) Cipreste -comum (<i>Cupressus sempervirens</i>); vii) Pinheiro -de -alepo (<i>Pinus halepensis</i>).
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro b) Exemplos espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).
Integra / Interseta linhas de água	Sim
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;
Área Suscetível à Desertificação	Sim
Ocupação do solo na área de intervenção do projeto	- Eucalipto; - Vegetação herbácea espontânea.

	Na área proposta para o Projeto em apreço são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROF LVT. No que se refere à compatibilidade do Projeto com o PROF LVT, considera-se que este deve garantir que todas as situações previstas referentes à ocupação, uso e transformação do solo com implicações florestais cumpram, especificamente, e objetivamente, todas as orientações do PROF, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento do PROF LVT. No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROF LVT com o código Defesa da Floresta contra Incêndio (DFCI), o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. Deste modo, a proposta deve considerar na sua conceção as faixas de proteção ao longo das linhas de água, com largura variável em função dos valores naturais presentes, incluindo as suas cabeceiras, mas também as áreas cuja função deve ser a proteção do solo. As intervenções a preconizar para estas áreas, bem como o conjunto de operações previstas devem contribuir de forma positiva para potenciar a respetiva função de proteção e contribuir para a persecução dos objetivos específicos da respetiva sub-região homogénea (SRH). 3. Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções. 4. No que respeita a zonas de caça, consultada a base de dados verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Associativa F Bemposta (ZCA 1769). 5. Não existe registo de ocorrência de registos de incêndios dentro da área do limite da parcela, de acordo com a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos. 6. Cruzando com a informação cartográfica vetorial das Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) verifica-se que a propriedade encontra-se totalmente inserida na ZIF de Rio Torto (PTZIF 184), da qual a Associação dos Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação é a entidade gestora. 7. Relativamente à Biodiversidade - fauna e flora - em termos de caracterização da situação de referência verifica-se que de forma geral não existem valores naturais de elevada sensibilidade na área. Das espécies de fauna e flora com enquadramento nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, na sua redação atual e/ou com estatuto de conservação desfavorável, verifica-se que parte das mesmas estão associados a <i>habitats</i> húmidos, coerente com a presença de charcos ou lagoas existentes na área mais a sul da quadrícula 10 x 10 km, mas já fora da área de implementação do projeto. Dessa forma, prevê-se que estas espécies, embora existentes na quadrícula 10x10km, não estejam presentes ou estejam presentes apenas de forma residual na área de implementação do projeto. No que respeita à avaliação de impactes, considera-se que deveria ter sido avaliado o impacto da eventual introdução de espécies invasoras e/ou transporte destas para fora da área de intervenção do projeto. Pela presença de espécies exóticas invasoras, de acordo com o referido no EIA, o projeto deve contemplar medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, e de outras espécies exóticas invasoras, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de
--	---

julho, devendo prever uma monitorização com continuidade no tempo, com uma duração mínima de 10 anos, devendo ser contemplada a possibilidade do surgimento de novas espécies invasoras.

O plano de controlo e gestão de espécies exóticas invasoras já previsto deverá contemplar a aplicação de medidas de biossegurança, que reduzam o risco de transporte de propágulos nos trabalhadores ou equipamentos, de e para a área de implementação do projeto.

De forma a reduzir o risco de atropelamento, as operações a realizar durante o período noturno (período de maior atividade da fauna e menor visibilidade dos condutores) deverá ser reduzido ao mínimo indispensável.

Acresce referir que deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

8. No que respeita à verificação do cumprimento do Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, verifica-se que o processo apresenta alguma cartografia vetorial relativa ao limite da área do projeto, edificado a construir e várias infraestruturas inerentes como os caminhos.

No processo não há qualquer informação cartográfica vetorial relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permitisse validar se os eventuais exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor. No entanto da verificação dos elementos que compõem este EIA, o proponente terá realizado um levantamento das existências de sobreiro, uma vez que o apresenta em formato de pdf.

Importa referir que o Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e Azinheira (RJPSA) é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação. De acordo com o seu art.º 7.º, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo. Saliencia-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art.º 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo.

Face ao exposto, no EIA os exemplares existentes serão isolados, uma vez que se distribuem de forma dispersa. No entanto, como não se dispõe dum levantamento das existências de sobreiro/azinheira em formato cartográfico vetorial, nem elementos que comprovem a aplicação da metodologia para a determinação de áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, homologada pelo ICNF, I.P., não é possível validar a informação disponibilizada pelo proponente nem avaliar a viabilidade do projeto em apreço, à luz do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação.

Assim, para pronuncia e verificação da viabilidade do projeto no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual é necessário ser apresentado por parte do proponente o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia referida e disponível para consulta no site do ICNF, I.P. através do link

	https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira, que terá que ser validado pelo ICNF, bem como apresentar todas as construções previstas, em formato <i>shapefile</i> e/ou <i>geopackage</i> no sistema de coordenadas ETRS/89. Há ainda a referir que para as restantes essências florestais, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, Perímetro à Altura do Peito (PAP), (medida dendrométrica (medida a 1,30 metros do solo) utilizada para quantificar e avaliar o desenvolvimento das árvores em Portugal) médio, tipo de afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação. 9. No âmbito da Gestão de Fogo Rural e das competências do ICNF, I.P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), no território continental, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional, incluindo a área alvo do referido pedido de parecer. De referir que a esta data e à data de elaboração dos documentos analisados, os Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, assim como a respetiva cartografia associada (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal, Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, etc.), tendo o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa sido publicado em Diário da República a 19 de agosto de 2024 (Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto). Em conclusão: Da análise efetuada não é possível aferir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor. Face ao exposto, ao licenciamento, deve ser entregue os seguintes elementos: ✓ Levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira. Este levantamento terá de ser validado pelo ICNF. ✓ Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato <i>shapefile</i> e/ou <i>geopackage</i>, no sistema de coordenadas ETRS/89. ✓ Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.
--	---

- ✓ De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- ✓ Cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recaia sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários contíguos a esta instalação.
- ✓ As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Abrantes.
- ✓ Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas.
- ✓ Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água.
- ✓ Gestão de Combustíveis: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água.
- ✓ Uso de Espécies Adequadas: Plantar ou manter espécies prioritárias indicadas para a sub-região homogénea - Charneca.
- ✓ Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, atenta à tipologia do projeto e à sua localização, as mesmas deverão ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

	1. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Abrantes, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. 2. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, nomeadamente na rede viária florestal existente, a qual apresenta, em determinados troços dos estradões, largura insuficiente para o cruzamento simultâneo de dois veículos pesados, como possa ser o caso de veículos empregues nas obras ou utilizados no transporte de animais e de veículos de combate a incêndios rurais, devendo ser equacionada a intervenção destas vias, por forma a anular esta condicionantes, ou o estabelecimento de rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência. 3. Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola, em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Abrantes. 4. Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio. 5. Atendendo a que a área de estudo se encontra maioritariamente numa zona florestal (áreas de sobreiros e eucaliptos) e de matos, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatização/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobranes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos). 6. Acautelar o cumprimento do decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco dos edifícios. de igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação
--	--

	em solo rústico previstas no sistema de gestão integrada de fogos rurais (decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação). 7. durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais. 8. dado na área de estudo se identificarem diversas linhas de água, com vista a minimizar a vulnerabilidade desta infraestrutura à suscetibilidade a cheias e inundações, a qual pode ser potenciada pela ocorrência de episódios de precipitação intensa e localizada, ponderar a adoção das seguintes medidas: 9. Minimizar as situações de estrangulamento de linhas de água existentes com reduzida capacidade de vazão, face a situações meteorológicas adversas e à eventual erosão hídrica, bem como assegurar o correto dimensionamento e manutenção de todos os órgãos de drenagem da infraestrutura, de forma a atenuar o impacto negativo sobre a escorrência superficial e o agravamento da possibilidade de inundação; → Adotar, como medida de mitigação, a construção de bacias de retenção, prevenindo efeitos decorrentes de eventual acidente envolvendo substâncias perigosas ou poluentes que possam escorrer direta ou indiretamente para as linhas de água existentes.
Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2026 e o seu termo no dia 23 de março de 2026. Durante o período de consulta pública foram rececionadas dez (10) participações, todas provenientes de cidadãos, via plataforma PARTICIPA e tendo sido classificadas como Discordância. As participações apresentam, de forma geral, um conteúdo de reduzida extensão e predominantemente opinativo, verificando-se uma elevada convergência nos argumentos apresentados. Não foram submetidos pareceres técnicos ou contributos de natureza especializada. A análise dos contributos permite identificar um conjunto de preocupações recorrentes, que se agrupam em três dimensões principais. • Preocupações relacionadas com o bem-estar animal, sendo expressa oposição à criação intensiva de animais e às condições associadas a este tipo de exploração. Diversas participações referem a dimensão ética da atividade, manifestando rejeição quanto ao tratamento dos animais enquanto bens de produção e às práticas associadas à sua exploração. • Potenciais impactes ambientais, nomeadamente ao nível da produção de efluentes pecuários, emissão de poluentes atmosféricos e consumo de recursos naturais, em particular água subterrânea. É igualmente referida a ocupação e transformação do uso do solo, bem como eventuais impactes ao nível da qualidade do ar, designadamente associados à emissão de odores. • Algumas participações evidenciam preocupações ao nível da saúde pública, nomeadamente quanto à possível proliferação de agentes patogénicos, ao risco de zoonoses e aos efeitos na qualidade de vida das populações residentes na envolvente.



	Análise das Exposições Recebidas As preocupações manifestadas, foram tidas em consideração pela Comissão de Avaliação no decurso da avaliação de impactes efetuada, nomeadamente no âmbito dos aspetos técnicos do projeto e dos fatores ambientais recursos hídricos e saúde humana.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), inserindo-se na unidade territorial "Charneca Ribatejana Norte", onde se sublinha a necessidade de Preservar as áreas agrícolas, nomeadamente nas baixas aluvionares e os sistemas de pecuária extensiva com vista à produção de produtos reconhecidos, e em particular no modelo territorial (como "Floresta multifuncional e pecuária extensiva" e na estrutura ambiental e na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) (como "Área ecológica complementar" em Paisagem agrícola de elevado interesse, não se identificam expressas oposições/divergências que comprometam as orientações e objetivos estratégicos deste Plano. Relativamente à Ocupação do Solo - Abrange Classe AF - Áreas Florestais, nomeadamente Subclasse AFO - Áreas de Povoamentos Florestais, e no Modelo Territorial - Nas Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal integra Floresta Multifuncional e Pecuária Extensiva. Relativamente ao PDM de Abrantes (RCM n.º 51/95 publicada a 01-06-1995, e seguintes dinâmicas) O projeto recai em solo rural, maioritariamente como "Espaço Agroflorestal" (artigos 10.º e 27.º) e como "Espaço Natural" (artigos 11.º e 28.º). Segundo a disciplina aplicável aos "Espaços agroflorestais" é admitido/dominante o uso para atividades agrícolas onde se enquadra o projeto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março. Em "Espaço natural", a que se aplica o regime legal da REN nos termos do n.º 2 do artigo 28.º, não há ocupação/implantação pelo que não se aplica o respetivo normativo. Em termos globais, a localização/implantação da exploração avícola apresenta-se compatível/admitida nas categorias de uso do solo do PDM de Abrantes. No quadro da proposta de revisão do PDM de Abrantes, objeto de discussão entre fevereiro/março de 2024, a área de ocupação/implantação da exploração recai integralmente em "Espaços florestais de Proteção" onde se prevê que o uso/atividade agrícola em causa será admitido. Não são abrangidos solos da RAN. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) De acordo com elementos do EIA, o terreno abrange área de REN do município de Abrantes em vigor (RCM n.º 88/96, de 12 de junho, e seguintes alterações) na tipologia "Albufeiras e Lagoas incluindo proteção", que de acordo com o anexo IV do RJREN se denomina "Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção", mas onde não há qualquer ação/ocupação pelo que não está sujeito ao regime. Na proposta de delimitação estabilizada/consolidada, o terreno abrange as tipologias "Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção", "Curso de água, respetivos leitos e margens" a norte, sendo reconhecido no EIA a interferência com linha de água REN.

**Razões de facto e de direito
que justificam a decisão**

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Aspetos Técnicos do Projeto, Recursos Hídricos, Património Cultural, Valores Geológicos, Saúde Humana, Sócio economia, Solo e Usos do Solo.

Relativamente aos **Aspetos Técnicos do Projeto**, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho, considera-se estarem reunidas as condições por forma a assegurar o cumprimento das normas aplicáveis no âmbito da saúde e bem-estar animal, devendo existir especial cuidado ao respeito das condições de bem-estar determinadas no Decreto-Lei n.º 64/2000, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto, para a capacidade máxima de alojamento pretendida, chamando a particular atenção para o ponto n.º 8 do Anexo A deste diploma: "... A liberdade de movimentos própria dos animais, tendo em conta a espécie e de acordo com a experiência prática e os conhecimentos científicos, não será restringida de forma a causar-lhes lesões ou sofrimentos desnecessários e, nomeadamente, deve permitir que os animais se levantem, deitem e virem sem quaisquer dificuldades..."

No âmbito da Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. O estrume será removido das zonas de produção imediatamente após a saída das aves e depositado na nitreira, onde será sujeito a tratamento biológico. O tratamento consiste na degradação biológica aeróbia controlada da matéria orgânica, até à sua estabilização, resultando na produção de um composto orgânico que poderá ser utilizado como corretivo orgânico do solo. Prevê-se a instalação de uma fossa estanque que assegurará a retenção de eventuais efluentes líquidos da nitreira que serão encaminhados para a E.T.A.R. da Lusiaves, devidamente licenciada para o efeito. O estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade.

O estrume retirado do interior das zonas de produção é depositado na nitreira que será executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel *sandwich* (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada. Terá uma capacidade para armazenar um máximo de 1460 ton de estrume e terá uma área de 750 m². Tendo em conta a Portaria n.º 79/2022, as capacidades de armazenamento da nitreira estão cumpridas, no entanto importa ressaltar que de acordo com o ponto 7 do art.º 5.º da mesma portaria, por razões de segurança, a capacidade das estruturas de armazenamento de efluentes pecuários, no caso das nitreiras, o estrume não deve ultrapassar os 3 m de altura.

Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo que no projeto apresentado, é esperada uma produção média anual de 148 m³ deste efluente. A instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 82,88 m³ nas fossas de retenção, sendo estas esvaziadas duas vezes por ano. Prevê-se a instalação de oito fossas estanques compostas por dois tanques com capacidade para armazenar 10,36 m³ de efluente pecuário, proveniente das lavagens dos pavilhões avícolas, num total de 82,88 m³. Prevê-se também a construção de uma fossa estanque com 10,70 m³ de capacidade, para armazenamento do efluente produzido na nitreira e finalmente uma fossa composta por um tanque com capacidade para armazenar 3,61 m³ de efluente proveniente do arco de desinfecção das viaturas.

Os efluentes recolhidos serão encaminhados para tratamento na E.T.A.R. da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio



	Agro-Alimentar S.A.. A declaração de disponibilidade para a sua receção e tratamento deve ser apresentado em sede de aprovação do PGEP. Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 74 m³ de chorume, de acordo com o artigo 4.º da Portaria 79/2022, de 3 de fevereiro, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento, uma vez que a capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários é superior à produção média de três meses. Ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, o projeto encontra-se concluído na plataforma SI-REAP, processo n.º 34042023 para o procedimento de Autorização Prévia (Classe 1), para a capacidade instalada de 1538 CN de perus para produção de carne em sistema de exploração intensivo, devendo o requerente efetuar um pedido de alteração ao licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, na plataforma SI-REAP para a capacidade instalada pretendida neste projeto, após a obtenção de DIA favorável, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP. No que se refere aos Recursos Hídricos considera-se o seguinte: Recursos hídricos superficiais, A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água. A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação, sempre que possível, a obra deverá ocorrer em períodos de menor pluviosidade. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial. Para assegurar a laminagem dos caudais gerados pela impermeabilização na área do projeto, está prevista uma solução que consiste na execução de valas de drenagem, a serem implantadas de forma a garantir a realidade atual dos escoamentos superficiais e a infiltração dos caudais. Vão ser colocados poços rotos nas valas de drenagem, para absorver parte das águas pluviais, de forma a garantir a diminuição da velocidade e do caudal. Serão aplicadas caleiras nos beirados dos edifícios, de forma a minimizar a velocidade de escoamento das águas provenientes das coberturas e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural, antes de atingirem as valas de drenagem. De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, interferem como o curso de água mais a norte, sentido este/oeste, propondo o projeto uma ligeira alteração ao seu traçado (apenas dentro da propriedade) que até acentua os meandros existentes, o reperfilamento da sua secção de vazão (de forma a assegurar a correta drenagem dos caudais), e a sua beneficiação (mediante a sementeira de plantas arbustivas, gramíneas ou herbáceas nativas, típicas da vegetação local) e o charco temporário (zona empoçada), será mantido no mesmo local e com
--	--

características semelhantes às existentes, pelo que não se vê inconveniente à alteração proposta.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.

Importa salientar que todas as intervenções a realizar na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem de TURH a emitir por parte da APA/ARHTO, bem como, sempre que incidam sobre leitos, margens e águas particulares.

Refere-se que na fase de construção no transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, na fase de construção, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como *wc* químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Relativamente à fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume, o EIA estima uma produção anual de 2 774 t, sendo estes removidos das zonas de produção após a saída das aves e depositado na nitreira com capacidade para armazenar 1460 ton e executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel sandwich (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada, tendo associada uma fossa estanque para receber as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume.

No entanto, tendo em consideração os valores de referência constantes no Anexo VII do CBPA, 1,2 ton/ano (valores para Produção de perus com um peso médio final de 12 kg com 2,8 ciclos por ano.), a produção de estrume seria de 3394,08 t/ano.

Tendo em conta a capacidade de armazenamento da nitreira a instalar, 1460 ton (tendo associada uma fossa estanque que armazenar as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume), esta terá capacidade para garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção medida de três meses será de 848,52 t.

Alerta-se para possível interferência do projeto com a tipologia CALM (leito e margens de 10 m contadas da crista dos taludes marginais), com a proposta da Carta de REN de Abrantes, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, nomeadamente da fossa associada à nitreira.



Conforme já referido, o estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade (desconhecendo-se as parcelas). De mencionar ainda que ao nível da gestão de efluentes, deverá ser dado cumprimento ao definido no Artigo 11.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, carecendo a valorização agrícola nas parcelas da propriedade de parecer no âmbito do PGEP, o qual está sujeito a parecer vinculativo da APA.

Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, sendo que estas terão capacidade para armazenar temporariamente 82,88 m³; será ainda instalada uma fossa estanque associada ao arco de desinfecção, com capacidade de 3,61 m³ e uma fossa estanque associada às escorrências da nitreira, com capacidade de 10,7 m³.

Considera-se que o valor das águas de lavagens anual apresentado no EIA, 148 m³ chorume/ano, encontra-se subestimado. Assim, e tendo em consideração uma produção anual de 377,12 m³ de chorume, as fossas a instalar (82,88 m³) não terão capacidade para garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção média de três meses será de 94,24 m³.

Como tal, deverá ser apresentada uma fundamentação que sustente o valor apresentado no EIA para a produção de chorume (148 m³/ano) ou as fossas a instalar deverão ser dimensionadas por forma a assegurar o adequado de armazenamento dos seus efluentes pecuários, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

De acordo com o EIA estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A, tendo sido apresentada declaração daquela entidade da disponibilidade para a sua receção e tratamento. Salienta-se que a presente exploração se localiza em Abrantes e a ETAR na Figueira da Foz, a cerca de 150 km de distância, questionando-se a viabilidade e adequação do proposto.

Do exposto, considera-se que os impactos induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, designadamente o redimensionamento das fossas e adoção das restantes medidas impostas no presente documento.

Na fase de desativação, é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactos pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis.”.

No que diz respeito aos **Recursos hídricos subterrâneos**, na fase de construção os impactos principais estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra que aumenta o risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Considera-se um impacto negativo, significativo e pouco provável.

Durante a fase de exploração da instalação avícola, os principais impactos estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações

sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual de 15 649 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de uma captação de água subterrânea a construir.

Deverão ser requeridos os respetivos TURH para estes furos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio.

No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, é indicado no EIA o seguinte:

- Os estrumes serão removidos dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocados na nitreira e periodicamente o estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade.
- Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em 8 fossas estanques, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A.
- Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em 2 fossas estanques e periodicamente, os efluentes serão encaminhados para um dos serviços municipalizados de Abrantes.

Considerando as alterações aos valores de consumos no filtro sanitário e habitação, considera-se que, tendo em conta o dimensionamento atual das fossas estanques, a recolha deverá ser no mínimo todos os meses para o filtro sanitário e a cada 2 meses para a habitação. As fossas para efluentes domésticas podem também ser redimensionadas para suportar o maior volume de efluente previsto.

Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos.

No entanto, atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3º ciclo do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo, é Mediocre, a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de o aviário localizar-se a 2 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Chaminé, torna um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea importante.

Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de aproximadamente 3,7 ha constituirá um impacte negativo, mas reduzida magnitude e pouco significativo.

Durante a fase de desativação os principais impactes estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores aumentando a possibilidade de derrames.

Relativamente ao Património Cultural, verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto de ampliação da Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente

	impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo. Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados. No que concerne à Saúde Humana, verificou-se que foram apresentadas medidas de minimização que asseguram o bom desempenho da atividade, reduzindo os impactes negativos sobre os recursos naturais e o bem-estar humano, durante a fase de exploração. Foi apresentado um Plano de Monitorização e de Medidas de Gestão Ambiental, donde se destaca a monitorização da qualidade da água do furo e da qualidade da água para consumo humano. Considera-se que nos documentos apresentados, foi efetuada uma caracterização do atual estado do ambiente no local de instalação do projeto, bem como foram identificados, caracterizados e avaliados os principais impactes ambientais. Considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo, no entanto. No que diz respeito aos Valores Geológicos, os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação das infraestruturas e dos caminhos internos. Prevê-se um volume de escavação de 5063,69 m³ e 4517,84 m³ de aterro, resultando num excedente de 545,85 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos. Tratando-se de uma área aplanada em que as modificações morfológicas serão pouco expressivas e tendo em conta os volumes de terras movimentados, considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo. Relativamente ao Património geológico e Recursos Minerais, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos. No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável. Relativamente à Análise de Risco e segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas. Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.
--	--

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia** os impactes negativos, associados à fase de construção resultam, essencialmente, dos incómodos causados pelo aumento do ruído e emissão de poeiras e do Aumento do tráfego rodoviário nas vias de acesso envolventes, associado ao transporte de materiais e trabalhadores.

A circulação de veículos pesados no troço de terra batida poderá potenciar a emissão de poeiras, sobretudo em períodos secos. Contudo, atendendo ao uso predominantemente florestal dos terrenos atravessados e à ausência de recetores sensíveis na envolvente, este impacto é classificado como negativo, pouco significativo, reversível e pontual.

No que respeita ao ruído gerado durante as atividades de construção, considera-se que, na ausência de recetores sensíveis nas imediações (os mais próximos localizam-se a mais de 2 km), o impacto será negativo, pouco significativo, temporário, reversível e pontual.

Na fase de construção os impactes positivos estão relacionados com a afetação de cerca de 20 trabalhadores, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferenciadas.

A execução das diferentes empreitadas será contratada a empresas da especialidade, sendo expectável que a maioria seja proveniente da região, contribuindo assim para a dinamização da economia local, nomeadamente do setor da construção civil. Este efeito de dinamização é considerado um impacto positivo, significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Os impactes positivos expectáveis para a fase de exploração, estão relacionados com o investimento direto o que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Da análise à quantificação do tráfego associado ao funcionamento da instalação, verifica-se que o acréscimo de circulação previsto é pouco expressivo, nomeadamente no que respeita à circulação de veículos pesados, não se prevendo uma pressão relevante sobre a rede viária municipal existente, designadamente sobre a estrada municipal de acesso.

Durante a fase de exploração, é previsível a contratação de serviços locais especializados (eletricidade, canalização, pintura, manutenção de equipamentos, entre outros), bem como a aquisição de bens de produção locais (matérias-primas, materiais de economato, etc.). Esta dinâmica contribui para a dinamização da economia local, sendo este impacto avaliado como positivo e significativo.

Relativamente ao emprego, o projeto contempla a criação de 10 postos de trabalho diretos, o que representa um contributo relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho de Abrantes, que, conforme anteriormente analisado, tem registado uma tendência de agravamento desde 2024. Este efeito é considerado positivo e significativo.

Por fim, destaca-se que o projeto contribuirá para a autossuficiência nacional no domínio da produção de carne de aves, com reflexo na redução das importações e melhoria da balança comercial agroalimentar nacional. Este impacto é avaliado como positivo e significativo, à escala regional e nacional.

No que concerne ao **Solo e Usos do Solo**, e da análise da Carta de Solos, verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

Os Podzóis Órticos são solos espessos e de textura ligeira, que, do ponto de vista estrutural, correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, conforme a classificação

	dos solos do sul de Portugal, desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos apresentam, de forma geral, uma fertilidade de reduzida a média, bem como uma baixa capacidade de retenção de água, o que pode limitar o seu aproveitamento agrícola sem medidas corretivas adequadas. Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 4.6 e 5.5. No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são maioritariamente de classe D apresentando limitações moderadas, sendo a utilização agrícola condicionada, e privilegiando-se a utilização florestal. No limite NE ocorre uma pequena mancha de solos da Classe E apresentando limitações severas, devendo a sua utilização ser não agrícola, privilegiando-se a utilização florestal. Os principais impactes ocorrem na fase de construção, e estão relacionadas com a limpeza e desmatagem do terreno a decapagem da terra vegetal, as movimentações de terra, a execução dos acessos internos e a implantação da rede de infraestruturas, na área de implantação do projeto. Em resultado das movimentações de terra, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação de agentes erosivos, devido à perda de proteção conferida pelo coberto vegetal e ao aumento da desagregação superficial. Importa referir que, à data, toda a área de intervenção se encontra protegida por coberto vegetal. A área diretamente intervencionada, correspondente à área de impermeabilização, é de 38.366,88 m², o que representa cerca de 4% da área total da propriedade. Tendo em conta a dimensão relativa da área afetada e a natureza temporária do impacto erosivo, este é classificado como negativo, pouco significativo e certo. O projeto afeta solos com capacidade de uso da classe D - Limitações moderadas e da classe E - Limitações severas, assim, tendo em conta que o Projeto irá interferir com solos de reduzida aptidão agrícola, ou seja, pouco produtivos, considera-se um impacto negativo, embora pouco significativo atendendo à área afeta. A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a impermeabilização de uma área de 38.366,88 m², correspondente a 4% da área total da propriedade. O impacto associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de se estar na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola. O impacto sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior. Relativamente à restante área da propriedade, 822.554,24 m², cerca de 95,5%, não haverá afetação, estando previsto a substituição do eucaliptal por prado natural. Assim avalia-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível. Do exposto e face à análise dos fatores ambientais considerados relevantes avaliados conclui-se que os impactes induzidos pelo projeto, são minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e Plano de Monitorização
--	---

Decisão

Favorável Condicionada

Condições a assegurar antes do Licenciamento da Atividade

1. Apresentar justificação que sustente o valor constante no EIA para a produção de chorume (148 m³/ano), para aprovação da ARH;
2. Apresentar solução a adotar por forma a garantir a correta gestão, para o armazenamento dos efluentes domésticos, nomeadamente, proceder à limpeza da fossa do filtro sanitário mensalmente e à limpeza da fossa da habitação a cada dois meses, ou em alternativa, redimensionar as fossas e apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) das fossas estanques a implementar para armazenamento dos efluentes domésticos

As condições acima referidas carecem de demonstração pelo proponente junto da autoridade de AIA em data prévia ao licenciamento da atividade e no prazo máximo de 6 meses a contar da data de emissão da presente DIA.

Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora

1. Apresentar a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, que inclua todas as parcelas da propriedade passíveis de utilização para valorização agrícola, pela entidade licenciadora, sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO.
2. Acautelar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do PDM, e servidões/restrições legais que se encontram em vigor;
3. Cumprimento dos pareceres decorrentes emitidos pelas entidades externas;
4. As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Abrantes.
5. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGAO), acompanhado da Planta de Condicionantes, com a inclusão de todas as medidas, referentes ao Património;
6. Apresentar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes e independentemente da sua idade ou estado fitossanitário, deve identificar o tipo de afetação (se direta ou indireta), de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser posteriormente validado pelo ICNF, I.P., em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89;
7. Apresentar o levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.
8. Demonstrar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários contíguos a esta instalação.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;
3. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das pargas durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo;
4. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a. O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b. O estaleiro não deve ser implantado:
 - i. no leito e margens das linhas de água, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água;
 - ii. em terrenos integrados na REN;
5. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes no que concerne ao Património Cultural;
6. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
7. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
8. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
9. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
10. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
11. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;
12. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;

13. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats;
14. Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas.
15. Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água.
16. Gestão de Combustíveis com Cautela: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água.
17. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
18. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatamento/abate de árvores (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
19. Apresentar um Plano de Emergência que contemple medidas de segurança relativas aos espaços das obras, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Abrantes;

Fase de construção

20. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
21. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;
22. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
23. De forma a evitar afetações de áreas não necessárias, o estaleiro deverá ser instalado numa área que ficará afeta à exploração, por exemplo, numa área destinada a estacionamento;
24. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço;
25. No final dos trabalhos, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro, à remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;
26. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames;
27. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido

14

- deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado, assegurando o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas;
28. Implementar um adequado sistema de armazenamento, recolha e tratamento de águas residuais domésticas geradas no estaleiro, devendo ser asseguradas que as mesmas são armazenadas em fossas estanques ou em instalações sanitárias do tipo "móvel", e recolhidas com a periodicidade adequada e recolhidas por uma empresa licenciada para o efeito;
 29. Garantir que a renaturalização das linhas de água deverá ser efetuada somente em terreno natural e hidrossementeira, não podendo ser efetuada qualquer artificialização do leito e margens;
 30. A obra deve ser executada durante o tempo seco e com a maior brevidade possível, minimizando o tempo em obra do material escavado, com especial atenção às localizações e as alturas dos depósitos e a eventual cobertura dos mesmos em períodos de alguma precipitação, restringindo a movimentação de veículos e máquinas às zonas estritamente necessárias;
 31. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
 32. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;
 33. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
 34. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
 35. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;
 36. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
 37. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
 38. Na fase final de construção, nas áreas desocupadas, reflorestar as áreas livres com vegetação autóctone em particular, na área NE da propriedade onde ocorrem solos de capacidade de uso classe E, deverá ser instalado um prado natural de forma a conservar e a prevenir a degradação do solo;
 39. Privilegiar a mão de obra local;
 40. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco;
 41. Proceder ao humedecimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras;

42. Os veículos pesados devem ser mantidos em boas condições de manutenção, de modo a evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina;
43. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;
44. Recomenda-se o registo fotográfico da estrada de acesso em terra batida antes do início da fase de construção e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração devem ser repostas as condições iniciais antes do início da obra;
45. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
46. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats;
47. Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas com vista à Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas;
48. Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água;
49. Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água;
50. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência., tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;
51. Aplicar o Plano de Emergência relativo às medidas de segurança nos espaços de obras, identificando e caracterizando os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra emergência
52. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);

Fase de exploração

53. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
54. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
55. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
56. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;

[Handwritten signature]

57. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
58. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
59. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes;
60. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames;
61. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado, assegurando o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas;
62. Promover o uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
63. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água;
64. Privilegiar a limpeza dos pavilhões com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção, no sentido de minimizar a produção de águas de lavagem.
65. Efetuar o controlo, a inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários). O controlo do consumo de água, deverá ser efetuado por meio de contadores. Deve ser verificado com frequência o sistema de abastecimento de água, e o sistema de drenagem e da retenção de efluentes de modo a detetar perdas desnecessárias, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo;
66. Cumprir as condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico das futuras captações de água subterrânea;
67. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;
68. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de compactação e de erosão;
69. Deverá ser feita a legalização da captação de água subterrânea, com a emissão do respetivo título de utilização - TURH, incluindo o consumo humano;
70. Caso existe reservatório de água, o Plano anual de manutenção do sistema de abastecimento de água, deverá incluir procedimentos para a respetiva limpeza e desinfeção;
71. Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e encaminhados para destino adequado. Estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objetos cortantes e perfurantes, exceto 180101), deverão armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito;
72. Para controlo das emissões gasosas, deverá ser feita a monitorização de todas as fontes e adotadas medidas que minimizem as emissões;

73. A circulação de veículos pesados deverá ser restrita ao período diurno (à exceção dos transportes da saída das aves da exploração), mitigando eventuais impactos sonoros nas povoações vizinhas;
74. Garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência;
75. Privilegiar o uso florestal na restante área da propriedade;
76. Após as operações de gestão das faixas de gestão de combustível o material proveniente do corte seja estilhado e incorporado no solo, de forma de promover a incorporação de matéria orgânica;
77. Privilegiar a mão de obra local;
78. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
79. Proceder ao humedecimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras;
80. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
81. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats;
82. Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas;
83. Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água;
84. Gestão de Combustíveis com Cautela: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água;
85. Plantar ou manter espécies prioritárias indicadas para a sub-região homogénea - Charneca;
86. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais;
87. Dado na área de estudo se identificarem diversas linhas de água, com vista a minimizar a vulnerabilidade desta infraestrutura à suscetibilidade a cheias e inundações, a qual pode ser potenciada pela ocorrência de episódios de precipitação intensa e localizada, ponderar a adoção das seguintes medidas:
 - a) Minimizar as situações de estrangulamento de linhas de água existentes com reduzida capacidade de vazão, face a situações meteorológicas adversas e à eventual erosão hídrica, bem como assegurar o correto dimensionamento e manutenção de todos os órgãos de drenagem da infraestrutura, de forma a atenuar o impacto negativo sobre a escorrência superficial e o agravamento da possibilidade de inundação;
 - b) Adotar, como medida de mitigação, a construção de bacias de retenção, prevenindo efeitos decorrentes de eventual acidente envolvendo substâncias perigosas ou poluentes que possam escorrer direta ou indiretamente para as linhas de água existentes;

Fase de desativação

88. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação;

Planos de monitorização

Recursos Hídricos - qualidade da água subterrânea

Locais de amostragem - No furo a construir, caso este seja autorizado.

Parâmetros a determinar - pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Oxidabilidade, TPH (C10-C40), Escherichia coli e Enterococos.

Parâmetros a medir - Nível Piezométrico.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Crítérios de avaliação de desempenho - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento acedível através de:

[https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf)

[2027/3 Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf), no capítulo 8.2.1 Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

Frequência de amostragem - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Duração - Fase de exploração

Relatórios - Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas semestrais. Em situações de derrame accidental grave, deverá ser realizada uma campanha logo que seja possível detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído.

Com os relatórios, deverão também, ser apresentados os boletins de ensaios e os resultados em suporte informático, em folha de cálculo editável, contendo a comparação e avaliação (face aos valores de referência) evidenciando a evolução histórica dos resultados, em cada ponto de amostragem e para cada parâmetro, assim como, deverão também, ser apresentados os documentos comprovativos das recolhas periódicas dos efluentes domésticos, dos estrumes e dos chorumes.

Entidade de verificação da DIA	Entidade Licenciadora/Unidade de Licenciamento - CCDR LVT. I.P. (as condições enumeradas em "<i>Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora</i>"). Autoridade de AIA - CCDR LVT, I.P., para as restantes condições, medidas de minimização e programa de monitorização.
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura:	O Vice-Presidente  Gonçalo Conde da Costa

